



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026 - CMSPAB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026**

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR GLOBAL.

**Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas de interessados para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>Órgão Interessado:</b> Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.	
<b>CNPJ</b> nº 01.621.270/0001-82	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.	
<b>Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:</b> de 15/04/2026 até 17/04/2026, às 23h59min (horário de Brasília)	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:cpl.camara2025@gmail.com">cpl.camara2025@gmail.com</a>	
<b>Fundamentação Legal:</b> Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras	
<b>Orçamento Sigiloso:</b> NÃO	
<b>Valor Estimado da Contratação:</b> R\$ 51.083,33 (Cinquenta e um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)	
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b> NÃO	
<b>Critério de Julgamento:</b> MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>Forma de Adjudicação:</b> GLOBAL	
<b>Regime de Execução:</b> Empreitada por preço unitário	
<b>INFORMAÇÕES:</b>	
<b>Agente de Contratação:</b> Ricardo Alexandre Peixoto	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cpl.camara2025@gmail.com">cpl.camara2025@gmail.com</a>
<b>Ato de Designação:</b> Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
<b>Autoridade(s) Competente(s):</b> Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
<b>Endereço:</b> Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026 - CMSPAB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026**

**PARTE GERAL**

**1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras e copiadoras, visando atender às demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.

O regime de execução será o de **empitada por preço unitário**, considerando a natureza dos serviços por demanda.

**1.2. Especificações e quantitativos**

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas mínimas abaixo, observando-se padrões adequados de qualidade, desempenho e eficiência, sendo de responsabilidade da contratada a adequada execução dos serviços, com utilização de mão de obra qualificada e ferramentas apropriadas.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADOR DE MESA	SERVIÇO	12	R\$ 216,67	R\$ 2.600,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADOR DE MESA	SERVIÇO	12	R\$ 223,33	R\$ 2.680,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOTEBOOK	SERVIÇO	15	R\$ 323,33	R\$ 4.850,00



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOTEBOOK	SERVIÇO	15	R\$ 333,33	R\$ 5.000,00
05	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONSERTO DE PLACA MÃE	SERVIÇO	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
06	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONSERTO DE FONTE	SERVIÇO	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
07	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO OU REMOÇÃO DE VÍRUS BÁSICA	SERVIÇO	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
08	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO AVANÇADA (SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA)	SERVIÇO	20	R\$ 268,33	R\$ 5.366,67
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS	SERVIÇO	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERVIÇO	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER COLORIDA	SERVIÇO	10	R\$ 416,67	R\$ 4.166,67
<b>VALOR TOTAL: Cinquenta e um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos</b>					<b>R\$ 51.083,33</b>

### 1.3. Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação é de:

**R\$ 51.083,33 (cinquenta e um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

## 2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no período de **15/04/2026 até 17/04/2026, às 23h59min (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [cpl.camara2025@gmail.com](mailto:cpl.camara2025@gmail.com).

## 3. ANEXOS



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

3.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta de Preços

#### 4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> Caminho: Portal da Transparência → Licitações.

4.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cpl.camara2025@gmail.com](mailto:cpl.camara2025@gmail.com)

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que se encontrem:

- a) em processo de falência ou liquidação judicial;
- b) em dissolução ou liquidação;
- c) constituídos sob a forma de consórcio;
- d) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.

5.3. Também não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação será verificada mediante análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante.

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, em língua portuguesa, contendo identificação da empresa proponente, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço e contato);

b) descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

c) preço unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e, preferencialmente, por extenso;

d) declaração de que no preço apresentado estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamento, ferramentas, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.3. Os preços apresentados deverão possuir **no máximo duas casas decimais**, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5. A proposta deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa**, podendo a assinatura ser eletrônica ou digital, desde que possibilite a identificação do signatário.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes ou que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos estimados pela Administração, constante deste Aviso e do Termo de Referência, **quando não houver concordância do proponente em adequar sua proposta**, observado o princípio da vantajosidade.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a adequada execução dos **serviços**, comprometendo a qualidade ou a viabilidade da contratação.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação, **quando tal incompatibilidade comprometer a execução dos serviços**.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quanto à regularidade fiscal e trabalhista observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação**, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos e-mails recebidos, à verificação das propostas apresentadas e à conferência dos documentos de habilitação encaminhados pelos interessados.

8.3. Será elaborado **registro em ata circunstanciada**, contendo a relação dos proponentes participantes, os valores apresentados nas propostas e a verificação da documentação apresentada, podendo ser juntadas ao processo as comprovações de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação será devidamente registrado no processo administrativo e divulgado nos meios oficiais de publicidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio eletrônico, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

## 9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço global**, com base no valor total da proposta apresentada, observado o atendimento às exigências deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

9.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências deste Aviso e verificada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a documentação de habilitação do proponente melhor classificado, sendo a adjudicação condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação e à comprovação da capacidade de execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada.

9.5. Da análise das propostas e da documentação de habilitação será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos participantes, valores apresentados, decisões adotadas e eventuais ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

9.8. Durante a fase de análise das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na habilitação.

## 10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** *(Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)*

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual.

**10.1.2.** Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

**10.1.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

**10.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.5.** No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.6.** Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação.

**10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** *(Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)*

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

**10.2.3.** Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.4.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

**10.2.5.** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**10.2.6.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**10.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP** *(Lei Complementar nº 123/2006)*

**10.3.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**10.3.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

**10.3.3.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

**10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

**10.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

**10.4.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**10.4.3.** A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes índices:

**I – Liquidez Geral (LG)**

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**II – Liquidez Corrente (LC)**

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**III – Solvência Geral (SG)**

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**10.4.4.** Os índices LG, LC e SG deverão apresentar **resultado igual ou superior a 1 (um)**.

**10.4.5.** Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um), poderá comprovar sua qualificação mediante **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.6.** Empresas constituídas no exercício social em curso poderão apresentar **balanço de abertura**.

**10.4.7.** Empresas que utilizam **SPED** poderão apresentar a **ECD acompanhada do recibo de entrega**.

**10.4.8.** No caso de **MEI**, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, podendo ser substituído por:

I – Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI

II – Relatório de faturamento ou documento equivalente.

**10.4.9.** Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com emissão não superior a **60 dias** quando não constar validade.

**10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**10.5.1.** Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

## **10.6 OUTROS ELEMENTOS**

**10.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

**10.6.2.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

**10.6.3.** Declaração de que a proposta contempla **todos os custos necessários à execução do objeto**.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, sendo dispensada a autenticação cartorial, nos termos da **Lei nº 13.726/2018**, podendo a Administração exigir a apresentação do documento original ou autenticado quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

**11.2.** Em atendimento às determinações dos órgãos de controle, especialmente ao **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) verificação da **composição societária da empresa**, com a finalidade de identificar eventual participação de servidores ou agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

**11.3.** A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de consulta aos respectivos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores**, sempre que os documentos possuem mecanismos de validação eletrônica.

**11.4.** Caso seja constatada **irregularidade, inconsistência ou indício de falsidade documental**, o fato será devidamente registrado no processo administrativo e poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

## **12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**12.1.** Homologado o resultado do presente procedimento de contratação direta, o proponente vencedor será convocado formalmente pela Administração para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**12.2.** O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

**12.3.** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, implicará **decadência do direito à contratação**, facultando-se à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

**12.4.** Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá **revogar o procedimento de contratação direta ou realizar nova contratação**, observada a legislação vigente.

**12.5.** O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem o procedimento de contratação ou a execução contratual, sujeitará o proponente às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.6.** A aplicação de penalidades observará os princípios do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, mediante regular processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente.

### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**13.1.** O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma **sob demanda**, mediante solicitação prévia da Administração, por meio de Ordem de Serviço.

**13.3.** Após a execução de cada serviço, será realizado o **recebimento provisório**, mediante verificação preliminar, contemplando:

- I – identificação do serviço executado;
- II – verificação do atendimento à solicitação da Administração;
- III – cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV – verificação inicial do funcionamento do equipamento;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**13.4.** O **recebimento definitivo** ocorrerá após verificação detalhada da qualidade dos serviços executados, mediante atesto do fiscal do contrato, podendo incluir:

- testes de funcionamento dos equipamentos;
- validação da solução aplicada;
- confirmação da eliminação da falha identificada;

**13.5.** Constatada a conformidade dos serviços, será emitido o atesto de recebimento definitivo, autorizando a emissão da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

**13.6.** Caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**13.7.** Enquanto não forem sanadas as irregularidades, o recebimento poderá ser suspenso, ficando igualmente suspenso o pagamento correspondente.

**13.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços executados, devendo responder por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes da execução inadequada.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento será efetuado conforme os **serviços efetivamente executados**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto do documento fiscal.

**14.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente ou verificação nos sistemas oficiais, especialmente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.3.** A irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização.

**14.4.** Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de **execução inadequada dos serviços**, execução em desacordo com as especificações ou aplicação de penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**14.5.** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração.

**14.6.** Nos valores pagos estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como:

- mão de obra;
- deslocamento;
- ferramentas e equipamentos;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.

**Parágrafo único.** Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores pactuados.

**14.7.** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

**15.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, observando padrões adequados de qualidade, eficiência e desempenho.

**15.3.** Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos após a manutenção;
- c) Iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- d) Utilizar mão de obra qualificada e ferramentas adequadas à execução dos serviços;
- e) Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- h) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- j) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- k) Indicar preposto responsável pela execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração;
- l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do contrato.

**15.4.** A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, garantindo a adequada funcionalidade dos equipamentos após cada intervenção.

**15.5.** É vedada a subcontratação objeto.

**15.6.** A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, integridade, transparência e boa-fé, abstendo-se de práticas que possam comprometer a lisura da contratação pública, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como o devido processo legal.

### **16.2. Constituem infrações administrativas:**

- I – não manter a proposta apresentada;
- II – deixar de celebrar o contrato quando convocado;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- III – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- IV – retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- V – executar serviços em desacordo com as especificações;
- VI – executar serviços com qualidade inadequada ou que não atendam ao resultado esperado;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar atos ilícitos ou fraude na execução contratual;
- IX – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações previstas neste Aviso.

### **16.3. Sanções aplicáveis**

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**.

### **16.4. Da multa**

**16.4.1.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução em desacordo com as especificações;
- c) recusa injustificada em executar os serviços;
- d) descumprimento de obrigações contratuais.

**16.4.2.** A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) multa moratória de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela do serviço afetado, limitada a 10%;
- b) até **5% (cinco por cento)** do valor da parcela afetada, por falhas na execução;
- c) até **10% (dez por cento)** do valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total.

**16.4.3.** A multa poderá ser:

- a) descontada dos pagamentos devidos;
- b) cobrada administrativamente;
- c) cobrada judicialmente, se necessário.

### **16.5. Procedimento Administrativo**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**16.5.1.** A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.2.** A decisão quanto à aplicação de sanção será motivada, cabendo recurso na forma da legislação aplicável.

#### **16.6. Das Sanções Restritivas**

**16.6.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade somente serão aplicadas mediante processo administrativo específico e decisão fundamentada da autoridade competente.

**16.6.2.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos proponentes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**17.2.** A contratação decorrente deste Aviso terá por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática**, a serem executados sob demanda durante o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado.

**17.3.** O valor global estimado constitui apenas limite máximo de execução financeira, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com os **serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização**.

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**17.5.** A participação neste procedimento implica plena concordância do proponente com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na minuta do contrato e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**17.7.** Este Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e, quando couber, no Diário Oficial, garantindo a ampla publicidade do procedimento, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Água Branca/MA, 14 de Abril de 2026.

**Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:**

---

Ricardo Alexandre Peixoto  
Portaria 001/2026  
Agente de Contratação

**APROVO** o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

---

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal